



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 86 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 29 de setembro de 2021.

Edital de Pesquisa para estudantes de Ações Afirmativas - EPAF

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos de pesquisa, com o objetivo de compor cadastro de reserva, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de Ações Afirmativas do IFC a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou do ensino médio do IFC, tenham ingressado no Ensino Superior ou Técnico por meio das ações afirmativas, para o período 2022, de acordo com as disposições deste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) do IFC, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, comunica que se encontram abertas as inscrições para seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica para estudantes de Ações Afirmativas, a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou do ensino médio do IFC, por meio do ingresso pelas ações afirmativas no Instituto Federal Catarinense.

2. OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Selecionar propostas de projetos de pesquisa, os quais, seguindo ordem de classificação, poderão ser contemplados com bolsas de Iniciação Científica para estudantes de Ações Afirmativas do IFC, com vigência de 01 de março de 2022 a 30 novembro de 2022.

2.2 O número de bolsas disponíveis para cada modalidade serão divulgadas após a comunicação oficial do orçamento 2022 do IFC.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1.1 Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC ou professor visitante;

3.1.2 Possuir titulação mínima de mestre;

3.1.3 Não estar em gozo de licença ou em afastamento;

3.1.4 Apresentar currículo Lattes atualizado em 2021, sendo a data limite o último dia da submissão de propostas, conforme cronograma do Edital;

3.1.5 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;

3.1.6 Estar adimplente com o IFC;

3.1.7 O proponente deverá ser obrigatoriamente o Coordenador do Projeto e o Orientador dos bolsistas;

3.1.8 Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica, visando o desenvolvimento das atividades

previstas para a pesquisa, assim como na preparação de artigos e resumos científicos;

3.1.9 Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, aprovado pela CAPP e com a anuência, mediante a assinatura no formulário, do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e do Diretor Geral do Campus.

3.2 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.2.1 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

3.2.2 É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando a execução da pesquisa;

3.2.3 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar o Coordenador de Pesquisa do seu *Campus* e a PROPI quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa de pesquisa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

3.2.4 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado;

3.2.5 Realizar o acompanhamento e controle das atividades do bolsista, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital;

3.2.6 Elaborar, em conjunto com o bolsista, relatórios mensal, extra e final das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital;

3.2.6.1 Compreende-se por Relatório Mensal o registro das atividades e carga horária desenvolvidas mensalmente pelo Bolsista e acompanhada pelo Orientador, bem como o registro das informações relativas aos requisitos e compromissos do bolsista.

3.2.6.2 Compreende-se por Relatório Extra o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à Comissão/Comitê do edital os resultados parciais, redigidos em casos de desistência/substituição do bolsista. Este documento deverá vir assinado pelo Orientador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do Orientador, em representação à análise da CAPP;

3.2.6.3 Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo bolsista e pelo orientador, que tem o objetivo de apresentar à Comissão/Comitê do edital os resultados alcançados com a execução do projeto, até trinta dias após o término de vigência bolsa. Este documento deverá vir assinado pelo Orientador do Projeto, pelo bolsista e pelo Coordenador de Pesquisa do campus do Orientador, em representação à análise da CAPP.

3.2.7 Comunicar imediatamente à PROPI por meio do e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em caso de desistência de orientação ao Projeto;

3.2.7.1 Caso a desistência de orientação ao projeto, ocorrer até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto da lista de aprovados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.2.7.2 Caso a desistência de orientação ao projeto ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o orientador sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

3.2.7.3 A substituição do orientador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o orientador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e substituição do orientador;

3.2.8. Informar à PROPI pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

3.2.8.1 A reativação da bolsa será efetuada mediante comunicação à PROPI, quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão, que a providenciará no sistema.

3.2.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC:

3.2.10 Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

3.2.11 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo orientador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

1. a) Perda da cota de bolsa;
2. b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
3. c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;
4. d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

3.3 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA

3.3.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação ou do ensino médio do IFC;

3.3.2 Ter Ingressado na graduação ou no ensino médio do IFC por meio de ação afirmativa;

3.3.3 Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;

3.3.4 Possuir currículo *Lattes*;

3.3.5 Não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso, em caso de aluno da graduação e; não possuir reprovação no IFC, em caso de aluno do ensino médio. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar à PROPI no e-mail editais.propi@ifc.edu.br justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.6 No semestre anterior à solicitação da bolsa, possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em caso de aluno da graduação e; possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), em caso de aluno do ensino médio. Em casos excepcionais em que esse limite for ultrapassado, o orientador do projeto deverá encaminhar à PROPI justificativa, assinada, na qual constem os motivos da indicação do referido aluno;

3.3.7 Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense (IFC), durante a vigência da bolsa;

3.3.8 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição. Não será considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Científica as bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação(MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação.

3.3.9 Não estar afastado em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso, dentre outros.

3.4 DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA

3.4.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

3.4.2 Executar o plano de atividades com dedicação mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, em caso de aluno da graduação e; e de 8 (oito) horas semanais, em caso de aluno do ensino médio compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

3.4.3 Informar ao orientador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

3.4.3.1 A reativação da bolsa será efetuada diretamente no sistema quando cessarem os motivos que causaram a sua suspensão.

3.4.4 Elaborar, em conjunto com o orientador do projeto, os relatórios extra e final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital;

3.4.5 Elaborar, em conjunto com o orientador a prestação de contas prevista neste edital;

3.4.6 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

1. a) Perda da bolsa;
2. b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
3. c) Devolução da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

4 DOS DEVERES REFERENTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Conforme a Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, compete ao aluno bolsista, ao orientador e ao responsável pelos auxílios e bolsas:

1. a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;
2. b) verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

4.2 Para cumprir o disposto na alínea ?b? poderá ser solicitada orientação ao NIT/IFC no e-mail nit@ifc.edu.br .

4.3 Confirmada a hipótese da alínea ?b?, o NIT/IFC deverá ser comunicado para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual. Neste caso, é responsabilidade do orientador e do bolsista providenciar a documentação solicitada pelo NIT/IFC e de mantê-lo informado sobre os resultados da pesquisa durante a vigência da bolsa.

4.4 Na hipótese do projeto produzir resultado conforme previsto na alínea ?b?, o NIT/IFC deverá ser comunicado sobre a publicação dos resultados em periódicos, anais de congressos, dissertações ou teses, ou em qualquer outra forma de divulgação.

4.4.1 A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data da submissão para a publicação;

4.4.2 Nos casos pertinentes, o NIT/IFC deve tomar as providências para garantir a proteção, sem prejudicar a publicação pretendida.

4.5 A divulgação de informações relacionadas com o projeto não pode prejudicar a eventual obtenção de proteção para a propriedade intelectual sobre os conhecimentos gerados com o apoio do IFC.

4.6 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar a uma propriedade intelectual, o NIT/IFC poderá a qualquer tempo utilizá-los para sua apropriação de acordo com a Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

4.7 A titularidade e os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes dos projetos serão do IFC de acordo com a cláusula 3 da Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, respeitando o direito dos criadores de acordo com a Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.

5. DA BOLSA

5.1 Cada Proponente deverá solicitar uma bolsa, para estudante de Ensino Técnico ou de Graduação. Ou poderá solicitar duas bolsas, sendo que uma delas deverá ser destinada obrigatoriamente a estudante de Ensino Médio.

5.2 O valor das bolsas corresponde ao previsto na Tabela 1:

Tabela 1: Modalidades e valores mensais das bolsas:

Modalidades	Valores Mensais em Reais
Bolsista de Pesquisa Ensino Médio	R\$ 200,00
Bolsista de Pesquisa Ensino Superior	R\$ 400,00

5.3 O número de bolsas a ser disponibilizado dependerá do orçamento de 2022 da PROPI e do IFC;

5.4 Cada proponente irá escolher a modalidade da bolsa;

5.5 Será concedida até duas bolsas por projeto, cuja vigência inicia em 01 de março de 2022 e encerra em 30 de novembro de 2022, mediante o pagamento mensal, que será depositado em conta indicada pelo bolsista, da qual, obrigatoriamente, seja o titular;

5.6 O pagamento mensal do valor correspondente à bolsa será efetivado mediante o envio do relatório mensal do bolsista a ser preenchido pelo orientador, via google forms, até o dia 25 de cada mês, atestando o atendimento das atividades propostas, a frequência integral e a continuidade do atendimento aos requisitos do bolsista;

5.7 É vedada a divisão do valor da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

5.8 Os recursos para o pagamento das bolsas serão provenientes da PROPI.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

6.1 A proposta de projeto deverá ser submetida pelo Orientador do Projeto exclusivamente pelo sistema SIGAA -módulo Pesquisa, em caso de Docente, e ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação, até a data limite estipulada no cronograma do Edital, acompanhada do(s) seguinte(s) documento(s), encaminhados em arquivos individuais:

6.1.1 Declaração de compromisso do campus, assinada pelo Diretor Geral, pelo Coordenador de Pesquisa e pelo Orientador do Projeto, em pdf (Anexo I);

6.1.1.1 A assinatura do Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação no Formulário de Identificação do Projeto indica a viabilidade do projeto de Pesquisa analisado e aprovado pela CAPP do campus.

6.1.2 Em caso de Docente em que a submissão é por meio do SIGAA - módulo Pesquisa, será obrigatório o preenchimento de todos os campus, exceto Plano de trabalho.

6.1.3 Em caso de Técnico-Administrativo em Educação, além da declaração de compromisso, deverá ser enviado ao email editais.propi@ifc.edu.br o Roteiro de Projeto de Pesquisa devidamente preenchido, sem assinatura, em pdf (Anexo II);

6.1.4 Comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (quando for o caso);

6.2 A identificação da Equipe será realizada pelos proponentes dos projetos contemplados com bolsa no SIGAA - módulo Pesquisa, após a aprovação, em caso de Docente, e por meio de correio eletrônico ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.

6.3 A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital.

6.4 Cada proponente poderá submeter uma proposta para o presente Edital. Caso ocorra mais de uma submissão, será considerada a última válida.

7 DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

7.1 Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

7.1.1 Equipe Gestora do Edital: formado pelos membros da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC;

7.1.2 Equipe de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC, com formação mínima de mestre.

7.2 Os projetos serão avaliados quanto à admissibilidade, ao mérito técnico do projeto de pesquisa e ao mérito curricular do orientador.

7.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

7.4 Serão admitidas as propostas que:

1. a) Os orientadores atenderem aos requisitos e a admissibilidade prevista no presente edital;
2. b) Estiverem devidamente preenchidas, assinadas e submetidas, conforme trâmites descritos neste item e subitens;
3. c) Estiverem acompanhadas do Anexo I;
4. d) Atenderem integralmente às disposições previstas neste edital.

7.5 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item anterior e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

7.6 Serão consideradas aprovadas as propostas que estiverem em conformidade com este edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, o comitê gestor baixará os currículos da plataforma Lattes/CNPq e os espelhos dos grupos de pesquisa no DGP/CNPq dos proponentes, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

8.1.1 A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.2 Avaliação do mérito curricular levará em conta o Currículo Lattes do Orientador(a) do Projeto e será baseada na titulação conforme pontuação estabelecida no quadro a seguir:

Quadro 1. Planilha de Mérito Curricular do Proponente

Titulação	Pontuação máxima
Pós-Graduação stricto sensu - Mestrado em qualquer área	25
Pós-Graduação stricto sensu - Doutorado em qualquer área	30
TOTAL	30

Parágrafo único. As comprovações dos critérios de pontuação/avaliação tomarão por base os registros do Currículo Lattes. Havendo necessidade, serão considerados apenas títulos válidos ou convalidados no Brasil com reconhecimento no MEC. A Equipe Gestora do Edital poderá solicitar comprovação documental.

8.3 O Currículo Lattes estará sujeito às penalidades previstas em Lei e as informações que estejam apresentadas fora do campo correto não serão consideradas.

8.4 A pontuação máxima para o mérito curricular será de 30 pontos.

8.5 A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 2 e terá caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa.

Item	Critérios	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20	
02	Coerência dos procedimentos metodológicos com os objetivos	10	
03	Clareza, coerência na definição do problema, na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos.	20	
04	Coerência do cronograma de atividades, com os objetivos propostos.	10	
05	Descrição dos resultados esperados.	10	
	Somatório dos pontos	70	

8.6 O Projeto de Pesquisa será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 35 e 70 pontos, no mérito técnico do projeto.

8.7 A média final dos projetos de pesquisa será determinada com o somatório dos pontos obtidos no mérito técnico do projeto de pesquisa e no mérito curricular do orientador.

8.8 A classificação final obedecerá a ordem decrescente verificada pela média final dos projetos de pesquisa avaliados.

9. CRONOGRAMA

Quadro 4. Planilha de Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do edital	30/09/2021
Período para submissão das propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa e aviso da submissão da proposta para a CAPP do seu <i>campus</i> de exercício, em caso de servidor Docente.	01/10/2021 a
Envio das propostas por email para a CAPP do seu <i>campus</i> de exercício, em caso de Servidor Técnico Administrativo em Educação.	12/11/2021
Inclusão do Anexo I, declaração de compromisso do campus, no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, em caso de servidor Docente.	01/10/2021 a
Submissão da proposta ao email editais.propi@ifc.edu.br, em caso de servidor Técnico Administrativo em Educação.	19/11/2021
Período de avaliação das propostas pela Equipe Gestora do Edital.	22/11/2021 a 10/12/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	13/12/2021
Recurso(s)	14 e 15/12/2021
Avaliação do(s) Recurso(s)	16/12/2021
Divulgação do Resultado Final	17/12/2021
Indicação dos bolsistas e envio dos documentos e Parecer do Comitê de Ética, se for o caso.	Até 15/03/2022
Período de vigência do projeto	01/03/2022 a 30/11/2022
Entrega do relatório final	até 31/12/2022
Entrega do comprovante do resultado do projeto (artigo para periódico ou apresentação em evento científico que publique artigos ou relatos de experiência em anais);	até 31/07/2022

*O não envio dos documentos até a data indicada pode acarretar a implantação da bolsa apenas no mês subsequente.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

10.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email editais.propi@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Os orientadores que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo IFC, e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail editais.propi@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.

11.1.1 Termo de Sigilo e Confidencialidade;

11.1.2 Termo de Responsabilidade do Orientador do Projeto;

11.1.3 Termo de Responsabilidade do Bolsista;

11.1.4 Documentos RG e CPF do aluno bolsista;

11.1.5 Cópia digital do Currículo Lattes do aluno bolsista;

11.1.6 Comprovante de matrícula do aluno bolsista, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

11.1.7 Histórico escolar do aluno bolsista comprovando que a inserção do estudante no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior ou Médio Técnico, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;

11.1.8 Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de aluno bolsista menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa); e,

11.1.9 Parecer de autorização para execução da pesquisa, quando for o caso (emitido pelo Comitê de Ética).

11.2 O descumprimento no envio da documentação até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, poderá acarretar na suspensão temporária da bolsa. Será cancelada a bolsa cuja documentação não tenha sido enviada em até 30/09/2022. Neste caso, a bolsa será repassada ao próximo projeto da lista de classificação.

11.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo IFC, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.

12 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

12.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente frequência escolar inferior a prevista neste edital, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento dessas situações.

12.2. As solicitações de substituições de aluno bolsistas deverão ser efetuadas em formulário ?substituição do Bolsista? (disponível na página da PROPI), enviadas ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br até o dia 10 de

cada mês, acompanhadas do relatório extra das atividades desenvolvidas até então pelo aluno bolsista substituído e dos documentos comprobatórios do novo bolsista.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Preencher e enviar, até o vigésimo quinto dia de cada mês, o formulário eletrônico ?Relatório Mensal? das atividades do Bolsista no mês;

13.2 Envio do Relatório Extra, em caso de substituição de aluno bolsista durante a vigência da bolsa;

13.3 Envio do Relatório Anual (ao final das atividades), conforme previsto neste edital;

13.4 Desenvolver e submeter, ao menos, um artigo para Revista ou apresentação em evento científico que publique artigos ou relatos de experiência em anais;

13.5 O pesquisador e o aluno bolsista que não cumprirem com o disposto nesta cláusula, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas neste edital e em Lei.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço editais.propi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação Edital?".

15 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei no 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei no 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1o da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 Pesquisadores visitantes deverão apresentar à PROPI, dirigida para o endereço editais.propi@ifc.edu.br, declaração atestando permanência no IFC durante o período de vigência da bolsa, assinada pelo Diretor de Ensino e/ou chefia imediata do Campus onde está desempenhando suas atividades.

17.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição são de responsabilidade do orientador do projeto.

17.3 É de inteira responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa todo o material bibliográfico produzido decorrente desta, sendo que o mesmo responderá única e exclusivamente pelo conteúdo produzido sob sua orientação em casos de denúncia de plágio ou outras situações com previsão legal.

17.4 A submissão de projetos ao presente Edital implicará a tácita aceitação das condições nele estabelecidas, das quais o orientador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

17.5 O descumprimento da cláusula 13 acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa disponibilizada pelo IFC enquanto permanecer o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.

17.6 A PROPI não se responsabiliza por danos físicos ou mentais causados ao aluno bolsista de Iniciação Científica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Orienta-se que cada Campus ofereça seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao aluno bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

17.7 A carga horária destinada a cada projeto poderá ser computada no PTD, desde que obedeça o estabelecido nas normativas vigentes.

17.8 Os Campi do IFC poderão utilizar o ranqueamento geral final dos projetos, classificados para os fins deste Edital, como cadastro de reserva para a seleção de projetos a serem contemplados com recursos do próprio Campus.

17.9 É vedado ao Campus conceder bolsas de Iniciação Científica aos projetos contemplados com as mesmas pelo presente Edital.

17.10 Cabe ao Campus interessado tornar público e promover a ampla divulgação interna, em instrumento próprio, a forma como utilizará o ranqueamento resultante do presente Edital e as concessões a serem realizadas (bolsas de iniciação científica de graduação e/ou apoio financeiro).

17.11 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico editais.propi@ifc.edu.br.

17.12 A divulgação dos projetos contemplados e demais informações a cerca deste edital, será publicizada na página <https://editais.ifc.edu.br/>

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Gestora do Edital.

17.14 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente edital é o da Justiça Estadual da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CAMPUS

Declaramos que estamos cientes e comprometidos com a execução do projeto intitulado _____, submetido por seu orientador, professor do Instituto Federal Catarinense (IFC), _____, SIAPE _____, para atender ao Edital _____.

Garantimos as condições necessárias ao desenvolvimento do projeto, especialmente no que se refere a:

1. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica.
2. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos.
3. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares, previstos no projeto.
4. Prestação, quando requisitadas, de informações detalhadas sobre todas as ações desenvolvidas pelo projeto.

Eu, enquanto Orientador do Projeto, declaro que todas as informações previstas no Formulário de Roteiro de Projeto de Pesquisa e Formulário de Identificação do Projeto de Pesquisa, Declaração de compromisso do campus, são verdadeiras. Além disso, caso o projeto seja contemplado com cota de bolsa, me comprometo a cadastrar todos os membros da Equipe no Sistema SIGAA - módulo Pesquisa, em caso de Docente, e enviar por meio de correio eletrônico ao e-mail editais.propi@ifc.edu.br, em caso de Técnico-Administrativo em Educação.

Comprometendo que as informações são verdadeiras

<p>_____ Orientador do Projetor (nome e assinatura)</p>
<p>_____ Coord. de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus* (nome e assinatura)</p> <p>*A assinatura do Diretor Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).</p>
<p>_____ Diretor-geral do Campus** (nome e assinatura)</p> <p>**A assinatura do Diretor Geral do Campus no Formulário indica a ciência do desenvolvimento do projeto de Pesquisa no campus, assim como, de eventuais custos associados ao seu desenvolvimento (Formulário Roteiro de Projeto de Pesquisa).</p> <p><i>Este documento poderá ser elaborado e assinado pelo SIPAC. Assim não necessitará de impressão, scanner e assinaturas presenciais.</i></p>

Anexo II

ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA

1. Título:	
2. Nome do Orientador:	
3. Unidade de lotação do Orientador:	
4. Palavras chaves:	
5. Marque a Grande área (1º nível) e a Subárea da pesquisa(3º Nível), conforme Tabela de áreas CAPES):	
<p>Ciências Exatas e da Terra</p> <p>() Astronomia</p> <p>() Ciência Da Computação</p> <p>() Física</p> <p>() Geociências</p> <p>() Matemática</p>	<p>Ciências Agrárias</p> <p>() Agronomia</p> <p>() Ciência E Tecnologia de Alimentos</p> <p>() Engenharia Agrícola</p> <p>() Medicina Veterinária</p> <p>() Recursos Florestais E Engenharia Florestal</p>

<input type="checkbox"/> Probabilidade e Estatística <input type="checkbox"/> Química	<input type="checkbox"/> Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca <input type="checkbox"/> Zootecnia
<p>Ciências Biológicas</p> <input type="checkbox"/> Biofísica <input type="checkbox"/> Biologia Geral <input type="checkbox"/> Bioquímica <input type="checkbox"/> Botânica <input type="checkbox"/> Ecologia <input type="checkbox"/> Farmacologia <input type="checkbox"/> Fisiologia <input type="checkbox"/> Genética <input type="checkbox"/> Imunologia <input type="checkbox"/> Microbiologia <input type="checkbox"/> Morfologia <input type="checkbox"/> Oceanografia <input type="checkbox"/> Parasitologia <input type="checkbox"/> Zoologia	<p>Ciências Sociais Aplicadas</p> <input type="checkbox"/> Administração <input type="checkbox"/> Arquitetura e Urbanismo <input type="checkbox"/> Ciência da Informação <input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Demografia <input type="checkbox"/> Desenho Industrial <input type="checkbox"/> Direito <input type="checkbox"/> Economia f <input type="checkbox"/> Museologia <input type="checkbox"/> Planejamento Urbano e Regional <input type="checkbox"/> Serviço Social <input type="checkbox"/> Turismo
<p>Engenharias</p> <input type="checkbox"/> Engenharia Aeroespacial <input type="checkbox"/> Engenharia Biomédica <input type="checkbox"/> Engenharia Civil <input type="checkbox"/> Engenharia De Materiais e Metalúrgica <input type="checkbox"/> Engenharia De Minas <input type="checkbox"/> Engenharia De Produção <input type="checkbox"/> Engenharia De Transportes <input type="checkbox"/> Engenharia Elétrica <input type="checkbox"/> Engenharia Mecânica <input type="checkbox"/> Engenharia Naval E Oceânica <input type="checkbox"/> Engenharia Nuclear <input type="checkbox"/> Engenharia Química <input type="checkbox"/> Engenharia Sanitária	<p>Ciências Humanas</p> <input type="checkbox"/> Antropologia <input type="checkbox"/> Arqueologia <input type="checkbox"/> Ciência Política <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Geografia <input type="checkbox"/> História <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Sociologia <input type="checkbox"/> Teologia
<p>Ciências da Saúde</p> <input type="checkbox"/> Educação Física <input type="checkbox"/> Enfermagem <input type="checkbox"/> Farmácia <input type="checkbox"/> Fisioterapia e Terapia Ocupacional <input type="checkbox"/> Fonoaudiologia	<p>Linguísticas, Letras e Artes</p> <input type="checkbox"/> Artes <input type="checkbox"/> Letras <input type="checkbox"/> Lingüística

04																				
05																				
06																				
07																				
08																				

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 08:38)
 FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA
 PRO-REITOR(A) - TITULAR
 PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
 Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 30/09/2021 10:55)
 SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
 REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.005056/2021-68

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **86**, ano:
2021, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **29/09/2021** e o código de verificação: **ea0104abd4**